



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1449, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre doação de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens patrimoniais do Município, parte do lote de terreno urbano sob nº 10 (dez), da Quadra nº 18 (dezoito), situado no Patrimônio Flândria, nesta cidade e comarca, havido pela transcrição nº 3-L, fls. 66 do Cartório de Registro de Imóveis de Pompéia.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, ao Senhor Mário Assa no de Almeida e sua mulher, se casado for, o terreno mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, na data supra.


GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO